



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura justifica a contratação de empresa (pessoa física e jurídica) para realização de projetos de ações culturais de fomento e atividades de formação cultural, conforme a necessidade da demanda cultural do município, através no recurso recebido pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

A contratação prevista neste edital visa atender à carência identificada no fomento de ações culturais que promovam o desenvolvimento social, a diversidade e a preservação da identidade local. Em um cenário onde as iniciativas culturais enfrentam desafios significativos devido à escassez de recursos e apoio estruturado, é imperativo que o poder público intervenha de forma eficaz para garantir a continuidade e a expansão das atividades culturais. Portanto, a contratação de propostas e projetos culturais, mediante este edital, representa uma ação crucial para fortalecer a expressão artística, garantir o acesso à cultura para todos os segmentos da sociedade e assegurar a preservação das tradições e práticas culturais locais. Este investimento, além de fomentar a criatividade e a inovação, promoverá o engajamento comunitário e o desenvolvimento sustentável da cultura local, em consonância com o interesse público e o bem-estar coletivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Projetos para ações culturais fomentadas	Und	4
2	Projeto para atividade de formação	Und	1



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o município considera a contratação de empresa (pessoa física e jurídica) na prestação de serviço para fornecimento de atividades relacionadas a cultura do município, destinadas ao Município de Águas de Chapecó através da Secretária de Educação e Cultura, a melhor forma da utilização dos recursos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ACÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SENDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RURAIS (PRODUÇÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS)		1 vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS 5 PONTOS PARA PCDS			01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ACÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SENDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RURAIS (PRODUÇÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS)		1 vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS 5 PONTOS PARA PCDS			01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ACÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS (PRODUÇÕES, FORMAÇÕES, EVENTOS)	1	1 vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS 5 PONTOS PARA PCDS			02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO/OFICINA)		1 vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS 5 PONTOS PARA PCDS			01	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Os projetos contemplados, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V do edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Águas de Chapecó contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será por meio de um edital de chamamento público específico para recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A realização de atividades culturais traz entretenimento e bem estar a população, onde os contemplados pelo edital podem realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



Fica constituída a Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento dos trabalhos de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Águas de Chapecó - SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Alessandra Drews – Presidente;
- b) Tatiane Raquel Bressan – Vice-Presidente;
- c) Mauro Laercio Carvalho de Medeiros – Área Jurídica;
- d) Silmara Meyer Lemes da Silva – Área Contábil.

II – Representante da Sociedade Civil:

- a) Giovana Salete Gugel – Membro do Conselho Municipal de Cultura;
- b) Ketlin Eduarda Henrich – Membro do Conselho Municipal de Cultura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

NÃO HÁ

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Sem previsão de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Devido a destinação de recursos recebidos pelo município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessita da realização da publicação de chamamento público para a contratação de empresa (pessoa física e jurídica) para realização de projetos de ações culturais de fomento e atividades de formação cultural, conforme a necessidade da demanda cultural do município, através no recurso recebido pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Município de Águas de Chapecó, 29 de agosto de 2024.

Alessandra Drews